

**Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE**  
**Procedimento Concursal para Recrutamento de Técnico Superior de**  
**Diagnóstico e Terapêutica Especialista, ramo Ortopática**

## **Aviso**

Em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração de 03/12/2020, faz-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para integração de um(a) **1 Técnico(a) Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, ramo Ortopática** (m/f) do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, na modalidade jurídica de contrato individual de trabalho.

O procedimento concursal extingue-se com o preenchimento do lugar de Técnico(a) Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, ramo Ortopática.

- 1) Política de igualdade** – O Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E., enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, em cumprimento do disposto no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa.
- 2) Enquadramento legal** – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, Decretos-Lei n.ºs 110/2017 e Decreto-Lei n.º 111/2017, ambos de 31 de agosto; Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro; Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro; Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho; Despacho n.º 9656/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 7 de outubro.
- 3) Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências:**
  - i) Caracterização do posto de trabalho:** As atividades inerentes ao conteúdo funcional descritas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 110/2017 e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, ambos de 31 de agosto, nomeadamente **I)** Prestar cuidados de saúde especializados que exijam um nível diferenciado de experiência profissional; **II)** Definir e desenvolver padrões e métodos de trabalho e de boas práticas de acordo com o estado da arte da sua área profissional; **III)** Colaborar na elaboração de pareceres técnico-científicos, em matéria da sua profissão, enquadrando-os na organização e planificação do respetivo serviço; **IV)** Integrar comissões especializadas, incluindo de abrangência multidisciplinar, e exercer funções de assessoria e de consultadoria em matérias relativas à respetiva profissão. As atividades descritas nas alíneas h) a j) do artigo 9.º dos Decretos-Lei n.º 110/2017 de 31 de agosto, nomeadamente: **V)** Assegurar o aprovisionamento e manutenção dos materiais e equipamentos com que trabalha, participando no planeamento das necessidades e integrando as respetivas comissões de análise; **VI)** Integrar júris de concursos dentro da sua área de atividade; **VII)** Colaborar no processo de desenvolvimento de competências de estudantes do ensino superior das áreas profissionais respetivas.
  - ii) Perfil de competências:** Assegurar a realização das funções descritas nas alíneas d) a e) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 110/2017 e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, ambos de 31 de agosto, nomeadamente: **I)** Validar, ponderar e avaliar criticamente o resultado do seu trabalho, assumindo a responsabilidade pelos cuidados de saúde prestados, e assessorar as instituições, serviços e estabelecimentos de saúde emitindo

pareceres, de acordo com as qualificações detidas e profissão exercida; **II)** Exercer responsabilidades de gestão e promover o desenvolvimento profissional, bem como participar em auditorias clínicas e de investigação para o desenvolvimento da prática profissional e da sua base científica; **III)** Participar em processos de licenciamento de equipamentos e infraestruturas na área da respetiva profissão.

- 4) Local de Trabalho:** As funções serão exercidas na sede do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, sito na Avenida Artur Ravara, 3814-501, Aveiro, ou em cada uma das unidades hospitalares que o integram.
- 5) Horário de Trabalho:** A duração semanal de trabalho é de 35 horas.
- 6) Remuneração base:** A remuneração mensal ilíquida a auferir, será a correspondente à 1.ª Posição e 1.º Nível Remuneratório da categoria de Especialista, conforme o Anexo I, do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, salvaguardando-se a eventualidade de auferir outra remuneração resultante da aplicação dos normativos legais, designadamente a Lei do Orçamento de Estado.
- 7) Prazo para a apresentação da candidatura:** As candidaturas podem ser apresentadas até ao dia **20 de janeiro de 2021**.
- 8) Requisitos obrigatórios de admissão:** Podem candidatar-se ao procedimento concursal os Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica, ramo Ortóptica, titulares de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrados no Mapa de Pessoal deste Centro Hospitalar e titulares de contratos individuais de trabalho, sem termo, detentores de uma relação jurídica de emprego previamente constituída com uma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

Podem ainda candidatar-se trabalhadores titulares de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, vinculados a Instituições integradas no Serviço Nacional de Saúde, sendo que o vínculo de emprego a constituir será ao abrigo do Código do Trabalho.

8.1. São requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal:

- a) Ter 18 anos completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas e em hospitais integrados no S.N.S, ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- c) Deter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- d) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2. São requisitos especiais de admissão ao procedimento concursal:

- a) Deter o grau de Licenciatura;
- b) Ser detentor de cédula profissional;
- c) Deter, no mínimo, seis anos de experiência efetiva de funções na categoria de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, ramo Radiologia, e com avaliação que consubstancie desempenho positivo.

Os(As) candidatas que não disponham de avaliação de desempenho relativamente ao período relevante para efeitos do presente procedimento concursal, deverão requerer o suprimento da avaliação de desempenho nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21/12/1999, por força do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto e da Cláusula 7.ª do Acordo Coletivo celebrado entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE e outros e o Sindicatos dos Trabalhadores da Administração Pública e

de Entidades com Fins Públicos- SINTAP e outros, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 23, de 22/06/2018.

**9) Formalização da candidatura-** Os(As) candidatos(as) deverão formalizar a respetiva candidatura, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de admissão, conforme modelo anexo;
- a) Requerimento para suprimento da avaliação de desempenho (quando aplicável), conforme modelo anexo;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas (Licenciatura, Mestrado e outros);
- c) Cópia da cédula profissional, frente e verso (quando aplicável);
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, formato modelo europeu, com o máximo de 30 (trinta) páginas, datados e assinados na folha de rosto.

A candidatura poderá ser entregue presencialmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, até às 16:00 horas do prazo referido no ponto 7; remetida via postal, para o endereço Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Avenida Artur Ravara, 3814-501 Aveiro, ou remetida por correio eletrónico para o endereço [rhv@chbv.min-saude.pt](mailto:rhv@chbv.min-saude.pt), contanto que seja expedida até às 24:00 horas do dia referido no ponto 7.

No caso de a candidatura ser formalizada por suporte digital, deverá ser enviado um único exemplar do *curriculum vitae*.

Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a realização da prova pública de discussão curricular deverão ser portadores(as) dos originais dos documentos comprovativos constantes do *curriculum vitae*, sendo dispensada a apresentação de cópias em anexo ao *curriculum vitae*.

A não apresentação de qualquer dos documentos referidos nas alíneas no ponto 9, dentro do prazo fixado, implica a não admissão ao procedimento.

**10) Critérios de exclusão-** Constituem fatores de exclusão do procedimento concursal:

- a. O(A) candidato(a) não ser detentor dos requisitos habilitacionais exigidos;
- b. Não cumprimento do prazo para formalização das candidaturas, conforme o ponto 7;
- c. Não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados no ponto 9;
- d. Não conformidade da informação constante no processo de candidatura inicial com a documentação entregue a pedido do Júri do procedimento;
- e. Não comparência na prova pública de discussão curricular, salvo a apresentação de certificado de incapacidade temporária que ateste a impossibilidade de comparência.
- f. A ocupação de um lugar no Mapa de Pessoal deste Centro Hospitalar na categoria de Especialista, exceto se se encontrar em regime de mobilidade.

**11) Prova pública de discussão curricular-** A prova pública de discussão curricular tem como objetivo determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher.

A prova de discussão curricular é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixada em local visível e público das instalações deste Centro Hospitalar, e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

A prova tem a duração máxima de 50 minutos, distribuídos nos termos do n.º 2 do artigo 8 da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, sendo classificada de acordo com a grelha de avaliação que consta no anexo IV da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, conforme a seguir se indica:

FATORES de AVALIAÇÃO	SUB-FATORES DE AVALIAÇÃO	NÍVEIS CLASSIFICATIVOS
<b>APRECIÇÃO CURRICULAR</b>	Evidência elevada de desenvolvimento de atividades enquadradas no perfil de competências da categoria a concurso, para além das exigidas para a categoria de TSDT Investimento em formação profissional contínua ao longo do percurso profissional, e interesse para a profissão e com aplicação prática no desenvolvimento da atividade diária Participação no desenvolvimento de atividades científicas do serviço Evidência de proposta de melhoria para o Serviço Outras atividades e competências identificadas como relevantes para um desempenho de qualidade, para o posto de trabalho e função	Elevado Bom Suficiente Reduzido Insuficiente
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO</b>	Sequência e clareza na apresentação Articulação na exposição dos temas Poder de síntese Estética de apresentação; criatividade Controle de tempo	
<b>APRESENTAÇÃO ORAL</b>	Clareza e articulação na exposição Enfoque nos aspetos curriculares mais relevantes Temas discutidos relativos às competências profissionais e científicas Poder de comunicação (fluidez do discurso, discurso perceptível e articulado) Ordem cronológica na descrição dos acontecimentos	
<b>ARGUMENTAÇÃO</b>	Capacidade de comunicação Desenvolvimento dos aspetos curriculares mais relevantes Demonstração de conhecimentos técnicos e científicos adequados ao cargo Objetividade, rigor e clareza nas respostas Capacidade de argumentação (“fair-play” a críticas, sugestões e opiniões do júri)	
<b>Pontuação dos níveis classificativos</b> (Portaria 154/2020 de 23 de junho, art.º 10, ponto 3)		
Elevado		20
Bom		16
Suficiente		12
Reduzido		8
Insuficiente		4

**Classificação Final= (∑ DAS CLASSIFICAÇÕES DOS ELEMENTOS DO JÚRI)/3**

A cada critério será atribuída uma classificação, por cada um dos elementos do Júri, numa escala de 0 a 5 pontos e a respetiva média aritmética constitui a pontuação do fator.

O resultado da prova pública de discussão curricular é obtido pela média aritmética simples das pontuações atribuídas por cada membro de Júri, avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ordenação final dos candidatos(as) é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, tendo como base a nota final, com valoração até às centésimas.

Em situação de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial descritos no artigo 28.º da portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

